

Deliberação CBH-AT nº 56 de 28 de junho de 2018

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2018, ano base 2017

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui as normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e, em especial, o artigo 19 que estabelece que será publicado relatório anual sobre a “Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas”, objetivando dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal;
- 2) A Deliberação CRH nº 146, de 11 de dezembro de 2012 que “Aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica”;
- 3) Deliberação CRH nº 194, de 24 de abril de 2017, que alterou as Deliberações CRH nº 111/2009 e 188/2016;
- 4) A Lei Estadual nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH e dá providências correlatas, que definiu que os CBHs devem deliberar até 30 de junho de cada ano sobre o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos;
- 5) O desenvolvimento, pela Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT, do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2018, ano base 2017;
- 6) A consulta feita a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CTPA), na qual o Relatório foi avaliado e foram sugeridas alterações, atendidas e incluídas no Relatório pela FABHAT.

Delibera:


Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2018, ano base 2017, anexo a esta Deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CBH-AT providenciará meios para a ampla divulgação e o envio de cópia ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

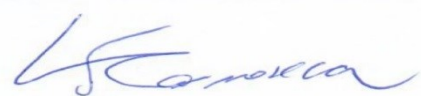
Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



José Auricchio Júnior
Presidente



Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente



Luiz Fernando Carnesecca
Secretário